



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Edição nº 1772, Pág. 4

Por determinação do Procurador-Geral de Contas fica instaurado:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 01 /2018 – MPC – RMAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no desempenho de sua atribuição constitucional de defensor da ordem jurídica e fiscal da Lei junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seus Procuradores de Contas titulares da coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade, consoante a Portaria n. 031/2017 – PG/MPC/AM, sem prejuízo às competências instrutórias e julgadoras do Colegiado de Contas;

Considerando a notícia de fato, consistente em declaração do Exmo. Senhor Secretário de Infraestrutura do Estado, no programa local de entrevistas “Roda Viva Amazonas”, ao ar pela TV Cultura, no último dia 22 de fevereiro, no sentido de que existem 200 (duzentas) obras inacabadas e paralisadas, sem condições de retomada imediata, com episódios de depredação e possíveis prejuízos irreversíveis ao patrimônio público;

Considerando que a gravidade e lesividade do fato demandam tratamento especial apuratório preliminar por este Ministério Público de Contas com os subsídios técnicos dos analistas de obras públicas do Tribunal de Contas, com vistas à representação, tudo de forma a contribuir à prestação de controle externo efetivo, adequado e tempestivo;

Considerando que o fato das obras inacabadas podem importar omissão ilícita e ofensiva aos princípios constitucionais da Eficiência e Moralidade Administrativas assim como ao de Responsabilidade Fiscal, e a consumação de danos ao erário e ao patrimônio público;

Procede à abertura deste PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar as causas, a eventual conduta ilícita e lesiva de agentes públicos assim como possíveis soluções sobre o fato do elevado contingente de obras públicas inacabadas e paralisadas no Estado do Amazonas. À assistência, requisitamos expedição de ofícios às autoridades e designação de audiência com os titulares dos órgãos envolvidos na forma a ser orientada pelos procuradores signatários.

Manaus, 27 de fevereiro de 2018.

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

Procuradora de Contas

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas

Por determinação do Procurador-Geral de Contas fica instaurado:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 02 /2018 – MPC – RMAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no desempenho de sua atribuição constitucional de defensor da ordem jurídica e fiscal da Lei junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seus Procuradores de Contas titulares da coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade, consoante a Portaria n. 031/2017 – PG/MPC/AM, sem prejuízo às competências instrutórias e julgadoras do Colegiado de Contas;

Considerando ter sido constatada por inspeção, no dia 22 de fevereiro último, a paralisação da obra inacabada da Cidade Universitária em Iranduba, com notícia de distrato contratual, insuficiência

financeiro-orçamentária e indefinição governamental sobre o destino da estrutura implantada e do empreendimento iniciado;

Considerando que a gravidade e lesividade do fato, tendo em vista a elevada magnitude da obra e dos recursos investidos, demandam tratamento especial apuratório preliminar por este Ministério Público de Contas com os subsídios técnicos dos analistas de obras públicas do Tribunal de Contas, para basear representação, tudo de forma a contribuir à prestação de controle externo efetivo, adequado e tempestivo;

Considerando que o fato da obra inacabada pode importar omissão ilícita e ofensiva aos princípios constitucionais da Eficiência e Moralidade Administrativas assim como ao de Responsabilidade Fiscal, e a consumação de danos ao erário e ao patrimônio público;

Procede à abertura deste PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar as causas, a eventual conduta ilícita e lesiva de agentes públicos assim como possíveis soluções sobre o fato. À assistência, requisitamos expedição de ofícios às autoridades e designação de audiência com os titulares dos órgãos envolvidos na forma a ser orientada pelos procuradores signatários.

Manaus, 27 de fevereiro de 2018.

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

Procuradora de Contas

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 107/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador-Geral de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida, no Ofício n.º 181/2018 MPC/PGC, datado de 9.2.2018,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas EVELYN FREIRE DE CARVALHO, matrícula n.º 000.893-1A, para no período de 20 a 22.3.2018, participar do 1º Encontro Nacional dos Membros do MPC-ENAMPCON, na cidade de Curitiba/PR;

